

RESOLUÇÃO Nº 16/85.

Dispõe sobre Material de Expediente para os Senhores Deputados e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído a cada deputado uma quota fixa de Material de Expediente, a ser entregue mensalmente, assim discriminado:

- a) 600 cartões com 600 envelopes;
- b) 200 folhas de papel officio;
- c) 100 envelopes tamanho officio;
- d) 500 folhas de papel cópia;
- e) 500 folhas de papel borrão;
- f) 02 blocos de memorandum;
- g) 01 caixa de papel carbono;
- h) 60 envelopes amarelo, sendo 20 tamanho grande, 20 tamanho médio e 20 pequenos;
- i) 05 resmas de papel chamex.

Art. 2º - Cada Deputado fará jús, também, a tiragem mensal de 300 cópias xerográficas, não podendo ultrapassar a tiragem de 3.600 cópias anuais, creditando-se para o mês subsequente a tiragem que porventura falte para completar sua cota mensal.

Parágrafo Único – A tiragem excedente ao limite anual estipulado neste artigo, será descontada do subsídio mensal do deputado imediatamente, posterior à checagem, no mesmo valor do custo cobrado pela cessionária Xerox do Brasil S.A., a este poder.

Art. 3º - Para efeito do disposto nesta Resolução, o deputado credenciará, por escrito um ou mais funcionários de seu gabinete para obtenção do material que lhe for franqueado, assumindo, nesse caso, total responsabilidade pelo uso indevido do mesmo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, para o disposto no artigo 2º, a contar do mês de janeiro de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução nº 15, de 23 de março de 1979 e atos posteriores.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março 1985.

Deputado HERMÍNIO CALVINHO
Presidente
Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário
Deputado ITAMAR FRANCÊZ
2º Secretário

DOE Nº 25.462, DE 02/04/1985.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.